**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/SCI-DIV/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA A ERSPEITO DE ACÓRDÃO QUE RESULTOU DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 003859-95.2008.8.11.0055 TENDO COMO RÉU O SR. MOYSÉS SANTOS DURÃES, SERVIDOR DESTA EDILIDADE.**

A Presidência solicitou análise da Ação Civil Pública Nº 003859-95.2008.8.11.0055, enviada pelo Poder Executivo, que determinou a condenação do Sr. Moysés Santos Durães por atos de improbidade administrativa no ano de 2004 quando o mesmo ocupava o cargo de Presidente da Câmara Municipal, por ser o mesmo servidor do Gabinete do Vereador Melquezedeque Ferreira Oliveira.

O Sr. Moysés Santos Durães, réu no processo acima citado, foi condenado a suspensão de seus direitos políticos por oito anos; pagamento de multa civil; proibição de contratar com o Poder Público pelo período de cinco anos; e, ressarcimento ao erário público.

 Dessa forma, entendemos que estando o Sr. Moysés impossibilitado de contratar com o Poder Público, e recebimento de qualquer benefícios ou incentivo, por cinco anos, o mesmo deve ser imediatamente exonerado para o cumprimento do Acórdão resultante da Ação Civil Pública citada, sob pena de a Câmara Municipal incorrer, também, em atos de improbidade administrativa.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 15 de Maio de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**